



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente – SEA
Instituto Estadual do Ambiente – INEA

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA INEA PRES Nº 645 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA ESTABELECEMOS ESTRATÉGIAS PARA A IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS, EM CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.334/2010, APLICÁVEL ÀS BARRAGENS DE JURISDIÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA), no uso das atribuições previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual 41.628, de 12 de janeiro de 2009 e conforme deliberação do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 25 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Grupo de Trabalho para estabelecer estratégias para a implantação da Política de Segurança de Barragens, em cumprimento a Lei Federal nº 12.334/2010, aplicável as barragens de jurisdição do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º. Designar **JOSÉ MARIA DE MESQUITA JUNIOR**, Id Funcional nº 2148115-6; **DANIEL FIRMO KAZAY**, Id Funcional nº 4466338-2; **GABRIEL FREITAS DE AGUIAR LARDOSA**, Id Funcional nº 4411470-2; **RICARDO MARCELO DA SILVA**, Id Funcional nº 4459432-1; **CARLOS EDUARDO STRAUCH**, Id Funcional nº 2149314-1; **FERNANDA SPITZ DIAZ**, Id Funcional nº



SECRETARIA DE
ESTADO DO AMBIENTE

inea instituto estadual
do ambiente

4462363-1; **VANESSA SCHINAIDER DE AMARAL PEREIRA GONÇALVES**, Id Funcional nº 4382910-4 e **RAONI OLIVEIRA DE SOUZA CARDOSO**, Id Funcional nº 3218203-1, para sob a coordenação do primeiro, constituírem o Grupo de Trabalho, para as ações descritas no Art. 1º desta Portaria, conforme processo administrativo nº E-07/002.12756/2015.

Art. 3º. O Coordenador do Grupo de Trabalho deverá convidar o servidor **OSMAR DE OLIVEIRA DIAS FILHO**, matrícula nº 930480-9, representante da Secretaria de Estado do Ambiente (SEA) para compor o Grupo.

Art. 4º - O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de fevereiro de 2016.

MARCUS DE ALMEIDA LIMA
Presidente

Publicada em 05.02.2016, DO nº 24, página 16

Revogada pela Portaria INEA/PRES nº 729